



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2024
(Do Sr. DUARTE JR.)

Apresentação: 23/04/2024 15:05:10.220 - MESA

PL n.1385/2024

Dispõe sobre diretrizes para a operação integral dos transportes coletivos durante os dias de realização de concurso público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído as diretrizes para a operação integral dos transportes coletivos durante os dias de realização de certames públicos.

Art. 2º Nos dias de realização de concurso público, os transportes coletivos municipais, intermunicipais e metropolitanos, deverão operar com a totalidade de sua frota, sem redução.

Art. 3º Aplicasse a esta lei os transportes terrestres, entre outros, os seguintes:

- I- Ônibus;
- II- Vans;
- III- Micro-ônibus;
- IV- Transportes ferroviários:
 - a) Trem;
 - b) Metrô;
 - c) VLT;
 - d) Bonde.

Art. 4º Aplicasse a esta lei os transportes Hidroviários, entre outros, os seguintes:

- I- Barcos;
- II- Lanchas;
- III- Ferryboat;

Art. 5º Aplicasse a esta lei os seguintes transportes, entre outros, os seguintes:

- I- Teleférico;
- II- Elevadores Públícos;

Art. 6º Não se aplica a esta lei os transportes turísticos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 4 5 5 0 3 4 5 7 3 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa garantir o acesso total ao transporte público nos dias de aplicação de concurso público. Esse projeto tem relevância nacional, e busca garantir o direito ao transporte coletivo nos dias de aplicação de prova.

O transporte é um direito social garantido expressamente pela Constituição Federal, sem ele implicaria no cerceamento no direito do indivíduo de ir e vir. O cerceamento contraria o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana, bem como viola um dos objetivos constitucionais de reduzir as desigualdades sociais e regionais.

A redução na frota é uma prática utilizada em todo o território nacional, principalmente aos finais de semana e feriado, isso deriva da baixa demanda de usuários.

As bancas costumam aplicar os certames nos finais de semana e feriados, prática adotada para não atrapalhar quem estuda e trabalha durante a semana. Mas afeta diretamente quem utiliza o serviço público, pois as empresas reduzem até 50% na frota.

Deste modo, busca-se oferecer um tratamento igualitário para que todos os concorrentes possuam a mesma condição de prestar o concurso público.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que visa fortalecer o transporte público nos dias de realização de concurso público, promovendo a dignidade da pessoa humana e reduzindo as desigualdades sócias e regionais.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado DUARTE JR.

PSB/MA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245503457300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



* C D 2 4 5 5 0 3 4 5 7 3 0 0 *